



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 254 DE 27 DE AGOSTO DE 1992

PROJETO DE LEI Nº 04 DE 23 DE JULHO
DE 1992

Dispõe sobre autorização ao Poder executivo para abertura de créditos suplementares até o limite de 150% do total de despesas consignadas na peça Orçamentária do corrente exercício de 1992, relativa a despesas correntes transferências correntes e despesas de capital e dá outras providências.

Lei n. 254 de 27 de agosto de 1992

Pedro Gil do Amaral, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. . . .

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de créditos suplementares até o limite de 150 % do total de despesas consignadas na peça orçamentária do corrente exercício de 1992, relativas a despesas correntes, transferências correntes e despesas de capital.

Parágrafo único – Incluem –se na autorização contida no presente artigo as dotações orçamentárias atribuídas ao Poder Legislativo.

Art.2º - Para cobertura dos créditos suplementares autorizados no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado também, a utilizar os recursos a que se refere o parágrafo 1º, no artigo 43, da Lei federal n.º 4.32064.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogam –se as disposições em contrário.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO**

Itiquira, 23 de julho de 1992

Pedro Gil do Amaral
Prefeito Municipal

- a)Aprovado 26 de agosto de 1992.
- b)Sancionado no dia 27 de agosto de 1992

*Livro 008
Fls: 163*